



Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Graduação
Divisão de Prática Discente

EDITAL N. 01/2018

Retificado

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA LICENCIATURAS 2018

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas relativas ao processo seletivo e à distribuição de bolsas para o Programa Licenciaturas 2018.

1. Dos objetivos do programa

1.1. O Programa Licenciaturas visa a fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UFF. Contribui, portanto, para a formação de docentes da educação básica.

2. Dos projetos

2.1. O Programa Licenciaturas 2018 está aberto a projetos novos ou renovações de propostas contempladas em 2017. Em caso de renovação, as propostas devem ser adaptadas às normas deste edital e também podem sofrer alterações que seus proponentes julgarem necessárias.

2.2. Os projetos que se candidatarem ao Programa Licenciaturas 2018 devem explicitar: (a) a proposta de iniciação à docência, ou seja, de atuação do bolsista em atividades que envolvam uma dimensão da docência na educação básica, em todos os seus níveis e âmbitos; (b) as contribuições teórico-metodológicas do projeto à formação do(s) estudante(s) de licenciatura bolsista(s); (c) a contribuição, para além da formação docente, que a atividade desenvolvida pelo bolsista trará à Universidade Federal Fluminense, a qualquer de suas unidades, de seus cursos (tanto os de ensino superior, quanto os de educação básica no Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI) ou de seus laboratórios.

2.3. Poderão propor projetos, individualmente ou em grupo, docentes ativos do quadro

permanente desta universidade, sejam da carreira do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Serão desclassificados projetos que tiverem, entre seus proponentes, docentes que não cumpram esse requisito.

2.4. Somente serão avaliados os projetos que contiverem os seguintes requisitos:

- a) identificação do(s) proponente(s) – nome(s), matrícula(s) SIAPE, unidade(s) e curso(s) do ensino superior ou componente(s) curricular(es) da educação básica de atuação;
- b) identificação do projeto - título, licenciatura(s) contemplada(s) e número de bolsas solicitadas;
- c) resumo - mínimo de 600 e máximo de 1.000 caracteres com espaços, contendo objetivo(s), pressupostos teórico-metodológicos e resultados esperados;
- d) introdução - mínimo de 1000 e máximo de 5.000 caracteres com espaços;
- e) justificativa - mínimo de 1000 e máximo de 5.000 caracteres com espaços;
- f) objetivos (gerais e específicos) - mínimo de 500 e máximo de 3.000 caracteres com espaços;
- g) pressupostos teórico-metodológicos - mínimo de 1500 e máximo de 5.000 caracteres com espaços;
- h) plano de trabalho do bolsista - mínimo de 500 e máximo de 2.000 caracteres com espaços, contendo as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista, incluindo local de atuação, período de realização e justificativa para o número de bolsas solicitada;
- i) referências bibliográficas.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições ocorrerão de 20 de fevereiro a 11 de março de 2018, impreterivelmente, por meio do formulário *online* disponível no *link* <https://goo.gl/yehEsg>. Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

4. Da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas

4.1. Uma comissão, indicada pela Divisão de Prática Discente, avaliará os projetos inscritos. A avaliação considerará:

- a) a pertinência ao Programa Licenciaturas;
- b) a coerência teórico-metodológica;
- c) o plano de trabalho do bolsista;
- d) a contribuição do projeto à formação docente do bolsista;
- e) a contribuição social e educativa que representará a atuação do bolsista no âmbito proposto;
- f) a contribuição que representará a atuação do bolsista às atividades desenvolvidas pela Universidade Federal Fluminense, para além da sua formação docente.

4.2. Para projetos contemplados pelo Programa Licenciaturas 2017 cuja renovação seja solicitada, a avaliação também considerará o resultado da avaliação do trabalho apresentado na XV Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica.

4.3. Para docentes proponentes de projetos contemplados pelo Programa Licenciaturas 2017 que solicitem renovação ou inscrevam novo projeto, a avaliação também considerará o cumprimento:

- a) das solicitações realizadas pela gestão do Programa Licenciaturas 2017;
- b) das normas e dos prazos relativos à XV Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica.

4.4. A comissão de avaliação também indicará o quantitativo de bolsas aprovado para cada projeto.

4.5. O resultado preliminar da análise será divulgado em 27 de março de 2018.

4.6. Os recursos, com um máximo de 5.000 caracteres com espaços, poderão ser enviados até o dia 29 de março de 2018, impreterivelmente, por meio do formulário *online* disponível no link <https://goo.gl/uyz4E5>. Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

4.7. O resultado final será divulgado até 2 de abril de 2018.

5. Das bolsas

5.1. As bolsas serão distribuídas aos projetos mais bem avaliados pela comissão, de acordo com o quantitativo indicado para cada um deles e respeitada a ordem de classificação. Os bolsistas deverão ser estudantes dos cursos de licenciatura da Universidade Federal Fluminense.

5.2. O número total de bolsas oferecido pelo Programa Licenciaturas dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

5.3. Os proponentes contemplados deverão selecionar os bolsistas e enviar os dados dos estudantes, com cópia de RG, CPF e de comprovante bancário, à Divisão de Prática Discente até o dia 9 de abril de 2018, por meio de formulário específico a ser informado na ocasião. O não envio desses dados significará a desistência da bolsa, que será repassada, em ordem de classificação, a outro projeto aprovado.

5.4. Em prazo indicado pela Divisão de Prática Discente, os bolsistas deverão assinar termo de compromisso relativo ao Programa Licenciaturas.

5.5. As bolsas terão a vigência de nove meses, de abril a dezembro de 2018, sem prorrogação.

6. Disposições gerais

6.1. As situações não previstas neste edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente.

Niterói, 20 de fevereiro de 2018.

Profª Drª Luciana Maria Almeida de Freitas
Chefe da Divisão de Prática Discente